



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 096, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Institui o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (COMEITI), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de realizar, de forma Intersetorial, a governança sistêmica dos esforços da implementação das estratégias e ações relativas ao Programa de Escola em Tempo Integral e à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 11 junho de 2024, que institui o Programa de Escola em Tempo Integral no município de São João do Oeste/SC;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 e a Portaria nº 2036 de 23 de novembro de 2023, que instituem e orientam o desenvolvimento do Programa de Escola em Tempo Integral a nível nacional e referendam a necessidade do desenvolvimento de uma Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (COMEITI), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de realizar, de forma Intersetorial, a governança sistêmica dos esforços da implementação das estratégias e ações relativas ao Programa de Escola em Tempo Integral e à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º Ficam nomeados membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (COMEITI) do Município de São João do Oeste/SC, conforme indicado:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Lisane Teresinha Schoeninger – Titular;
- b) Aline Elisa Schneider Weber – Titular;
- c) Valdir Vier – Suplente;
- d) Silvia Klunk – Suplente.

II – Representantes dos professores da educação infantil:

- a) Simone Vollmer – Titular;
- b) Roselei Schutz – Suplente;

III – Representantes dos professores dos anos iniciais:

- a) Claunei Paulo Weber – Titular;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

b) Marlise Schuck Klunk – Suplente;

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Carline Inês Muller – Titular;

b) Teresinha Staub – Suplente;

V – Representantes da cultura:

c) Tônico Luís Wolfart – Titular;

d) Otávio Follmann – Suplente;

VI – Representantes dos pais:

a) Vanei Rogério Ritter – Titular;

b) Rodrigo Mallmann – Suplente;

VII – Representantes dos gestores escolares:

a) Fabiane Morgentern – Titular;

b) Anélia Ternus – Titular;

c) Felícia Müller Theisen – Suplente;

d) Vanessa Bouffleur – Suplente;

Art. 3º Ao COMEITI compete:

I – Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

II – Monitorar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

III – Subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos estudantes;

IV – Sistematizar dados e emitir recomendações para a atuação da Secretaria Municipal de Educação na melhoria contínua da política;

V – Participar e/ou realizar a avaliação e monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 4º Cada membro terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

Art. 5º Os membros e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidade que representam e designados por este ato do Prefeito Municipal.

Art. 6º As atividades deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento dos órgãos públicos e não será renumerado.

Art. 7º A Secretaria Executiva do COMEITI será exercida pelos Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, local onde deverão ficar arquivados todos documentos e onde deverão ser realizadas as atividades presenciais relativas ao programa.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 8º O COMEITI se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação.

Parágrafo único. O quórum da reunião é de metade dos seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

São João do Oeste/SC, 13 de junho de 2024.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito